



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

Ofício n.º 335/2021-SMS

Curitiba, 18 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor Senador:

Em resposta aos Ofícios 756/2021– CPIPANDEMIA, 809/2021 – CPIPANDEMIA, 915/2021 – CPIPANDEMIA, 968/2021 – CPIPANDEMIA e 1024/2021 – CPIPANDEMIA, encaminhamos a Informação nº 491/2021 da Superintendência de Gestão em Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba.

Colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Márcia Cecília Huçulak
Secretária Municipal da Saúde

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Omar Aziz
Senado Federal
Brasília/DF



Informação n.º 491/2021

17 de maio de 2021

Protocolo: Ofícios recepcionados por correio eletrônico
Interessado: Senador Omar Aziz - Presidente da CPI Pandemia
Assunto: Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI Pandemia

1. Trata-se de ofícios recepcionados por correio eletrônico procedente da Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito - COCETI do Senado do Brasil.
2. Os ofícios foram encaminhados com o intuito de instruir os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelos Requerimentos do Senado Federal nº 1371 e 1372, de 2021, para apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil; as possíveis irregularidades, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19. Foram recepcionados os seguintes documentos
 - Ofício nº 756/2021 – CPIPANDEMIA – que encaminha o Requerimento nº 447/2021 – CPIPANDEMIA;
 - Ofício nº 809/2021 – CPIPANDEMIA – que encaminha o Requerimento nº 448/2021- CPIPANDEMIA;
 - Ofício nº 915/2021 – CPIPANDEMIA – que encaminha o Requerimento nº 450/2021- CPIPANDEMIA;
 - Ofício nº 968/2021 – CPIPANDEMIA - que encaminha o Requerimento nº 451/2021- CPIPANDEMIA;
 - Ofício nº 1024/2021 – CPIPANDEMIA - que encaminha o Requerimento nº 455/2021- CPIPANDEMIA.
3. Com relação ao solicitado temos a informar:
 - 3.1. Quanto ao Requerimento nº 447/2021 – CPIPANDEMIA**



Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579/1952 e o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja enviado pedido de informações para todas as Secretarias de Saúde dos Estados e todas as Secretarias de Saúde das Capitais, para que estas enviem para esta Digna Comissão informações relativas à aquisição direta de vacina SARS COV-2, especificando a quantidade, o valor unitário pago, o fabricante, as datas de entrega e aplicação. Requeiro ainda como cópia de todos os documentos, comunicações, empenhos e valores efetivamente gastos que comprovem ações dos entes federados demandados no sentido de comprovação da efetiva ação de enfrentamento preventivo da proliferação da doença, por meio da imunização da população. Tudo pelas razões abaixo delineadas.

No Município de Curitiba, até o momento, não houve aquisição direta de vacinas SARS COV-2.

3.2. Quanto ao Requerimento nº 448/2021-CPIPANDEMIA

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579/1952 e o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja enviado pedido de informações para todas as Secretarias de Saúde dos Estados e todas as Secretarias de Saúde das Capitais, para que estas enviem para esta Digna Comissão informações relativas à aquisição direta e aplicação, por estes entes federados, de testes rápidos para a detecção de covid-19, especificando o tipo de teste adquirido, a quantidade, o valor unitário pago, as datas de entrega e aplicação. Requeiro ainda como cópia de todos os documentos, comunicações, empenhos e valores efetivamente gastos que comprovem ações dos entes federados demandados no sentido de comprovação da efetiva ação de enfrentamento preventivo da proliferação da doença, por meio da testagem da população. Tudo pelas razões abaixo delineadas.

A Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba realizou a aquisição de testes rápidos para detecção de Covid-19, mediante pregão eletrônico nº 173/2020. Seguem abaixo as especificações:

- Tipo do teste: Teste antígeno SARSCOV-2 em amostras humanas de swab nasofaríngeo. Teste imunocromatográfico rápido de diagnóstico para a detecção qualitativa do antígeno SARSCOV-2 em amostras humanas de swab nasofaríngeo. Sensibilidade: 93%, Especificidade 99%.
- Quantidade: 10.000 (dez mil) unidades.



- Valor unitário pago: R\$ 49,89 (quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).
- Data da entrega no almoxarifado: 19/01/2021.
- Data de entrega na central de logística das UPAS - SAMU: 19/01/2021.

Seguem como anexos os seguintes documentos:

- Edital de embasamento (Anexo 1)
- Extrato de empenho gerado por processo (Anexo 2)
- Extrato do empenho (Anexo 3).

3.3. Quanto ao Requerimento nº 450/2021-CPIPANDEMIA

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579/1952 e o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja enviado pedido de informações para todas as Secretarias de Saúde dos Estados e todas as Secretarias de Saúde das Capitais, para que estas enviem para esta Digna Comissão a quantidade de leitos das respectivas Unidades de Tratamento Intensivo dos hospitais públicos estaduais, municipais e conveniados nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021, bem como o percentual de ocupação, pelos fatos e fundamentos que passo a expor.

As planilhas com as informações requisitadas estão no Anexo 4.

3.4. Quanto ao Requerimento nº 451/2021-CPIPANDEMIA

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579/1952 e o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja enviado pedido de informações para todas as Secretarias de Saúde dos Estados e todas as Secretarias de Saúde das Capitais, para que estas enviem para esta Digna Comissão informações relativas ao eventual desembolso de pagamento para a aquisição da vacina Sputnik V, especificando a quantidade de doses adquiridas, o instrumento legal para a contratação e a modalidade licitatória, bem como se houve efetivo pagamento para a empresa LIMITED LIABILITY COMPANY "HUMAN VACCINE", com número de registro nº 1207700324633, representada por sua empresa de gestão, RDIF Corporate Center Limited Liability Company.

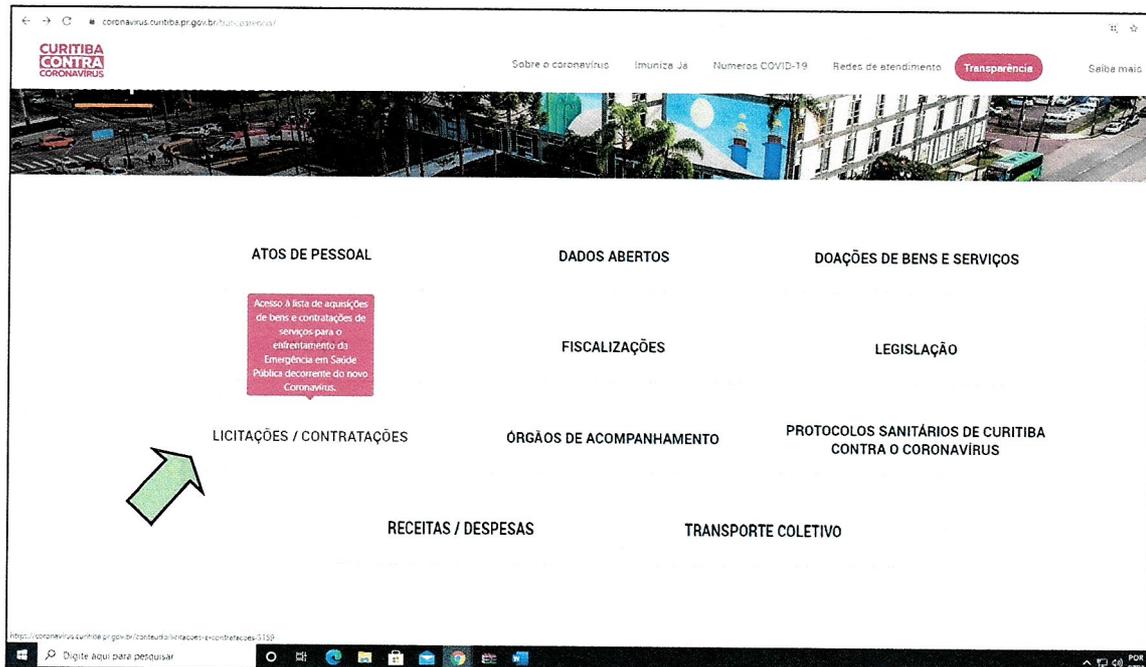
No Município de Curitiba, não houve aquisição direta da vacina Sputnik V.



3.5. Quanto ao Requerimento nº 455/2021-CPIPANDEMIA

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579/1952 e o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja enviado pedido de informações para todas as Secretarias de Saúde das Capitais, para que estas enviem para esta Digna Comissão informações acerca de fornecedores que tenham, eventualmente, sido contratados para a prestação de serviços no enfrentamento à pandemia da COVID-19 e que prestaram serviços para candidatos na respectiva circunscrição eleitoral no pleito de 2020, especificando os termos de referência, editais, atas de reuniões, contratos, cópias das notas fiscais e ordens bancárias emitidas, pelos motivos que passo a expor.

As contratações efetivadas pelo Município de Curitiba para enfrentamento à Covid-19, nos anos de 2020 e 2021, estão disponíveis no Portal da Transparência, do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba, pelo link de acesso <https://coronavirus.curitiba.pr.gov.br/transparencia/>.



Devido ao grande volume de documentos envolvidos, sugere-se consulta à página acima discriminada, que deve ser realizada no formato abaixo, mediante a qual será possível obter a cópia dos contratos formalizados e dos empenhos emitidos para o enfrentamento à Covid-19.



curitiba.rn.gov.br

CURITIBA
CURITIBA
CONTRA
CORONAVIRUS

coronaviruscuritiba.pr.gov.br/contato/licitacoes-e-compras/159

CURITIBA-QUE 156
CURITIBA-QUE 156

ACESSO A INFORMAÇÃO

Transparência Saiba mais

Redes de atendimento

Imuniza Já

Números COVID-19

Sobre o coronavírus

Licitações e Contratações

Acesso à lista de aquisições de bens e contratações de serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública decorrente do novo Coronavírus

- COMPRAS E CONTRATAÇÕES - COVID19
- CONTRATOS
- CONTRATOS ADMINISTRATIVOS AFETADOS PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
- DESPESAS COM AQUISIÇÕES PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19
- NOVAS LICITAÇÕES
- STATUS CONTRATAÇÕES COM PROBLEMAS
- URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A - PRESTAÇÃO DE CONTAS COVID-19

Legislação

- DECRETO Nº 449/2020 - DISPÕE SOBRE A REQUISIÇÃO DE MATERIAIS - COVID-19
- DECRETO Nº 454/2020 - CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - COVID-19
- DECRETO Nº 463/2020 - ESTABELECE MEDIDAS COMPLEMENTARES REQUISIÇÃO E COMPRAS - COVID-19
- DECRETO Nº 477/2020 - ESTABELECE A POSSIBILIDADE DE DOAÇÕES - COVID-19
- DECRETO Nº 610/2019 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DESTINADOS A CONTRATOS
- DECRETO Nº 664/2020 - INSTITUI COMITÊ MULTIDISCIPLINAR
- DECRETO Nº 764/2020 - REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 15.634/2020
- LEI Nº 15.634/2020 - ESTABELECE MEDIDAS EXCEPCIONAIS NOS CONTRATOS - COVID-19

Publicações

39



PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA



Participe das Audiências Públicas

Licitações e contratações

Realize a consulta de Licitações e contratações utilizando os filtros disponíveis.

Dicionário de Dados sobre o COVID-19

Accesse às definições das nomenclaturas de dados disponibilizados no Portal da Transparência.

Filtros

Numero: Ano: 2020

Modalidade: Todos

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Órgão: Todos

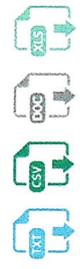
Fornecedor: Todos

Descrição do objeto:

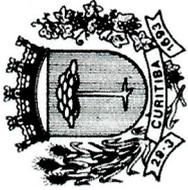
COVID-19 NOVO

• Despesas com Pronto Pagamento concedidos a agentes públicos NOVO

CONSULTAR
LIMPAR CAMPOS



SP



<https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/sgp/contratos.aspx?scovid=1>

CURITIBA

Buscar...

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

O Portal Legislação Contratos Convênios Funcionários Patrimônio Transporte Público Dados Abertos Saiba+ Contato

Contratos

Considere-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada. (Fonte: Art. 2º, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993).

Contratos de Empréstimos, Financiamentos e Operações de Crédito

Realize a consulta aos contratos utilizando os filtros disponíveis.

Filtros

Contrato:

Período: a

Contratante:

Órgão Gestor:

Fornecedor:

Licitação:

COVID-19 **NOVO**

CONSULTAR **LIMPAR CAMPOS**

↑

Participe das Audiências Públicas

↑

PDF **CSV** **DOC** **XLS**

SG



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Superintendência de Gestão em Saúde
Rua Francisco Torres, 830 - Centro
CEP 80060-130
Tel.: 41 3350-9421
41 3350-9352

Cabe salientar que não é de conhecimento do Poder Executivo se algum dos candidatos do pleito de 2020 contratou bens/serviços de alguma das empresas que formalizaram contrato com o Município de Curitiba. Ressalta-se também que os bens/serviços contratados pelo Executivo Municipal foram integralmente aplicados no objeto definido.

Todas as contratações do Município seguem leis federais regentes de licitações e contratos administrativos.

4. À SMS1 para ciência e encaminhamentos.

Flávia Celene Quadros
Superintendente de Gestão em Saúde



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Comissão Permanente de Licitação/SMS
Rua Francisco Torres, 830, Andar C – Sala C 03
Centro 80.060.130
Curitiba – PR
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2020 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01 – 116398/2020.
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº 4046/2020
TIPO PROCESSO: ENTREGA ÚNICA**

O Município de Curitiba comunica aos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO ANTÍGENO SARSCOV-2 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE", conforme especificações contidas nos formulários proposta eletrônico e **Anexos I ao II**, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

PROPOSTAS: Serão recebidas, **exclusivamente**, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), no dia **08 de dezembro de 2020 das 09h30min às 10h40min, horário de Brasília/DF**. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem por outro meio que não seja o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

LANCES: Os lances serão recebidos, **exclusivamente**, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, no dia **08 de dezembro de 2020 das 10h45min às 11h20min, horário de Brasília/DF**.

Curitiba, 26 de novembro de 2020.

SILVANA ROCHA FARIA JORGE
Pregoeira



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Comissão Permanente de Licitação/SMS
Rua Francisco Torres, 830, Andar C – Sala C 03
Centro 80.060.130
Curitiba – PR
www.curitiba.pr.gov.br

1 – INTRODUÇÃO

1.1. O Município de Curitiba torna público que a Secretaria Municipal da Saúde realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO na forma eletrônica, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, no Portal de compras e-Compras, endereço: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br. A licitação será **do tipo menor preço**, para aquisição do objeto especificado no item 3.1., conforme autorização para licitar nº 4046/2020 e de acordo com a Lei Federal nº 10520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 8666/1993, bem como pela Lei Complementar Municipal nº 089/2014, pelos Decretos Municipais nº s: 1235/2003, 379/2008, 1603/2009, 261/2010, 615/2011, 1135/2012, 1668/2013, 413/2015, 962/2016, 104/2019 e 610/2019, de acordo com cláusulas abaixo descritas:

1.2. O valor total estimado do Pregão Eletrônico nº 173/2020 – SMS é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

1.3. O presente Pregão Eletrônico, cujo objeto está especificado no item 3.1, destina-se a suprir a Prefeitura Municipal de Curitiba (Secretaria Municipal da Saúde), cujas despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

33001.10301.0003.2098.339030.35.0.8.1.485 (FMS)

2 – INDICAÇÃO DA PREGOEIRA E DA EQUIPE DE APOIO

2.1. O pregoeiro e a equipe de apoio designados por meio da **Portaria nº 035/2020 – SMS**, responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:

Pregoeira: Silvana Rocha Faria Jorge.

Equipe de Apoio:

- Noemy Eunice Xavier;
- Marcos Vinícius Serra.

2.2. Na ausência do pregoeiro responsável, o presente Pregão será conduzido e julgado por um dos pregoeiros que fazem parte da equipe de apoio ou, ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pelo Pregoeiro com base nas condições previstas em edital, entretanto quando houver necessidade de análise técnica, o setor solicitante ficará responsável por esta análise.

2.4. Ao Pregoeiro não será atribuída responsabilidade pela definição do objeto, demais condições para a licitação, bem como da análise técnica, sendo o julgamento vinculado à manifestação do setor solicitante.

3 – OBJETO DA CONVOCAÇÃO GERAL

3.1. Para fins deste Pregão Eletrônico o objeto se constitui na **"AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO ANTÍGENO SARSCOV-2 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE"**, conforme especificações contidas no formulário proposta e **Anexos I ao II**, parte(s) integrante(s) deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

3.2. Compõe esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 3.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
 - ANEXO A - DESCRITIVO DOS PRODUTOS;**
 - ANEXO B - CONDIÇÕES GERAIS PARA COTAÇÃO;**
 - ANEXO C - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DA (S) PROPOSTA (S);**
- 3.2.2. ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA;**

4 – ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. **Boletins de esclarecimentos** – Para sanar todas as dúvidas e disponibilizar informações solicitadas pelas empresas interessadas, a Pregoeira emitirá um boletim de esclarecimento, que será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

4.2. **Comunicados** – Qualquer comunicado referente a este certame será emitido pelo Pregoeiro e divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

4.3. É de responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento da divulgação dos boletins de esclarecimentos e comunicados emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.4. As dúvidas, pedidos de informações ou de esclarecimentos sobre o Edital deverão ser dirimidos **somente** pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio designado para atuar neste processo, mediante solicitação, **por escrito**, encaminhadas até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema e-Compras Curitiba.

a) As solicitações previstas no item 4.4. deverão ser encaminhadas aos seguintes endereços eletrônicos:

sjorge@sms.curitiba.pr.gov.br
mserra@sms.curitiba.pr.gov.br
nxavier@sms.curitiba.pr.gov.br
cplsms@sms.curitiba.pr.gov.br

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto no item 4.4 não serão respondidas.

c) Durante a sessão de envio de lances, a Pregoeira **não fará atendimento aos fornecedores através do telefone, somente** através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverá ser feita conforme descrito no item 4.4.

d) O presente edital e as demais informações correlatas estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>.

4.5. Impugnação – Conforme disposto no Decreto Municipal nº 413/2015, fica instituído acesso eletrônico para a impugnação, nos procedimentos de contratações eletrônicas, no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, sendo que qualquer interessado poderá até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas impugnar o ato convocatório do Pregão, de acordo com o disposto no art. 21 e parágrafos do Decreto Municipal nº 1235/2003.

4.5.1. As impugnações também poderão ser protocoladas na Secretaria Municipal da Saúde ou encaminhadas aos endereços eletrônicos indicados neste edital.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto do presente Pregão Eletrônico, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e que estejam cadastrados no Sistema e-Compras Curitiba, bem como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores Individuais, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.1.1. Para participação nos Pregões Eletrônicos é necessário o cadastramento no Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Curitiba, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019, com toda documentação exigida dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação.

5.2. Pessoas Jurídicas que se enquadrarem na condição de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão no momento do cadastramento, no sistema e-Compras fazer a opção conforme a Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

5.2.1. A ausência de identificação como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, impedirá que o sistema de compras eletrônicas identifique e

aplique o benefício previsto na Lei Complementar nº 089/2014 e nos Decretos Municipais nºs 615/2011 e 962/2016.

5.2.2. Não poderão se beneficiar do tratamento diferenciado as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que se enquadrem no previsto no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

5.2.3. A participação de licitante que não se enquadra na definição legal reservada a microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI) configura fraude no certame, sujeitando-o à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5.3. Fica aberto à ampla participação, ou seja, as empresas de grande porte, microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, poderão enviar proposta(s) para todos os itens deste processo, tendo em vista a justificativa do gestor do processo a qual faz parte do Processo Licitatório.

5.4. Não poderão participar da presente Licitação interessados que tenham sido declarados inidôneos por qualquer esfera federativa, ou suspensos de licitar ou impedidos de contratar com a administração pública do Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção.

5.5. Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que possuam em seus quadros dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba, visto o contido no art. 209, I, da Lei Municipal n.º 1656/58 (Estatuto dos funcionários públicos municipais).

5.6. Não poderão participar da presente licitação empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

a) Conforme a Lei Orgânica do Município de Curitiba:

*"Art. 98. Nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente **em linha reta**, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão. (NR) (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 15, de 20 de dezembro de 2011);*

Parágrafo único. A vedação a que se refere o caput, aplica-se desde o período em que se inicia a fase interna do processo licitatório. (NR) (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 15, de 20 de dezembro de 2011);"

b) Para melhor entendimento (companheiro ou parente **em linha reta**), verificar **TABELA DE GRAUS DE PARENTESCO** no quadro **abaixo**:

LINHA COLATERAL FEMININA			LINHA RETA	LINHA COLATERAL MASCULINA		
			Trisavô(ô) 4º grau			
			Bisavô(ô) 3º grau			
Tia-avó 4º grau			Avô(ô) 2º grau			Tio-avó 4º grau
Filha da Tia-avó 5º grau	Tia 3º grau		Pai-mãe Sogro(a) 1º grau		Tio 3º grau	Filho do Tio-avó 5º grau
Neto da Tia-avó 6º grau	Prima 4º grau	Irmã Cunhado 2º grau	EU (candidato) cônjuge	Irmão Cunhada 2º grau	Primo 4º grau	Neto do Tio-avó 6º grau
Bisneto da Tia-avó 7º grau	Filho da Prima 5º grau	Sobrinha 3º grau	Filho(a) 1º grau	Sobrinho 3º grau	Filho do Primo 5º grau	Bisneto do Tio-avó 7º grau
Trineto da Tia-avó 8º grau	Neto da Prima 6º grau	Neto da Irmã 4º grau	Neto(a) 2º grau	Neto do Irmão 4º grau	Neto do Primo 6º grau	Trineto do Tio-avó 8º grau
	Bisneto da Prima 7º grau	Bisneto da Irmã 5º grau	Bisneto(a) 3º grau	Bisneto do Irmão 5º grau	Bisneto do Primo 7º grau	
	Trineto da Prima 8º grau	Trineto da Irmã 6º grau	Trineto(a) 4º grau	Trineto do Irmão 6º grau	Trineto do Primo 8º grau	

FONTE: <http://www.tre-sp.gov.br>

5.7. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

5.8. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Secretaria Municipal da Saúde ou ocorrer eventual problema técnico que impossibilite a abertura, o processo será suspenso e a Pregoeira emitirá comunicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

5.9. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação e não será permitida subcontratação.

5.10. No momento do envio da proposta através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), os interessados deverão dar o "aceite" às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico.

5.10.1. Na tela do "aceite" os interessados estarão declarando ainda:

- a) **A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/1993;**
- b) **Que não se enquadra em nenhuma das situações previstas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993;**
- c) **Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/1993);**
- d) **Que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;**
- e) **Que estão enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, quando for o caso;**
- f) **Que não estão inscritos no cadastro de fornecedores suspensos de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública, de que trata a Instrução Normativa nº 37, de 19 de dezembro de 2009, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;**
- g) **Que, antes da abertura deste Pregão Eletrônico, leram e analisaram todas as condições exigidas no presente Edital, estando em conformidade com suas exigências e concordando integralmente com o que está estabelecido neste Edital de Embasamento;**
- h) **Que atendem os requisitos de habilitação conforme Artigo 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993.**

5.10.2. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da proposição de ação judicial competente.

5.11. Para a apresentação da proposta de preço e dos lances, a empresa interessada deverá estar cadastrada previamente no grupo e subgrupo do(s) item (ns).

6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), no dia **08 de dezembro de 2020 das 09h30min às 10h40min, horário de Brasília/DF**. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

6.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema e-Compras Curitiba.

6.3. No preço unitário da proposta, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais.

6.4. As interessadas deverão informar a marca do(s) produto(s) cotado(s). O sistema não aceitará proposta sem a indicação da marca.

6.5. A licitante não poderá indicar mais de uma marca para o mesmo item. A indicação de mais de uma marca acarretará na desclassificação do item.

6.6. Caso a licitante deixe de informar o modelo correspondente à marca indicada na proposta, após o encerramento da fase de lances a pregoeira poderá solicitar amostras, catálogos ou outras informações para constatar se o produto cotado está conforme as especificações exigidas no Edital de Embasamento, ficando ciente a licitante que é vedada a troca de marca.

6.7. Após o preenchimento dos campos da marca e do preço, as empresas interessadas deverão enviar as suas propostas, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), que permanecerá criptografada e inviolada até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

6.8. Após o envio da proposta, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo a empresa responsável por todas as informações por ela disponibilizadas.

6.9. Caso as licitantes apenas enviem propostas, mas não participem da fase de lances e os valores se apresentem empatados com os de outras empresas, o sistema as ordenará na sequência cronológica dos "aceites". Se houver o empate, o critério de desempate será o horário do aceite das propostas. Caso persista o empate será aplicado o previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, ou seja, o sorteio.

6.10. Qualquer proposta enviada por fac-símile, entregue à Pregoeira ou encaminhada via postal, não será aceita, somente através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

6.11. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e quaisquer outros publicados, que os comparou entre si e obteve da Pregoeira informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega/execução do objeto licitado;
- c) considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- d) incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para a execução do objeto licitado.

6.12. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias a contar da data do envio da mesma para o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

6.13. Caso o(s) preço(s) máximo(s) esteja(m) sendo indicado(s) na tela do envio das propostas deste processo licitatório, as empresas interessadas não poderão oferecer proposta com preços superiores aos indicados, sob pena da proposta ser recusada pelo Sistema.

7 – APRESENTAÇÃO DOS LANCES

7.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), no dia **08 de dezembro de 2020 das 10h45min às 11h20min, horário de Brasília/DF**.

7.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema e-Compras Curitiba.

7.3. O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação das propostas e informará, na tela, para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores. Os lances deverão ser ofertados a partir do menor preço proposto.

7.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais.

7.5. A qualquer momento, a Pregoeira poderá cancelar um ou mais lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis. O cancelamento de lances deverá ser devidamente fundamentado.

7.6. A qualquer momento, a Pregoeira poderá bloquear a participação de um fornecedor que não esteja atendendo ao regulamento do Pregão Eletrônico, tumultuando o processo, tentando identificar-se, ou ainda, que se identifique durante a sessão de lances.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.8. A partir do menor preço ofertado, os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para o envio dos mesmos, sendo as empresas participantes responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

7.9. Os lances deverão ser inferiores ao último apresentado, porém poderão ser aceitos lances de mesmo valor, desde que previsto em Edital de Embasamento e no caso de persistir o empate de lances após o término do processo, será considerado para julgamento da habilitação, o lance que for recebido em primeiro lugar ou através do previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, ou seja, o sorteio.

7.10. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

7.10.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

7.11. Nos termos do art. 27, § 9º, do Decreto Municipal nº 1.235/2003, após o tempo regulamentar, a critério do Pregoeiro, poderá ser determinado um tempo aleatório, que poderá ser de até 30 (trinta) minutos, para o término do envio dos lances. Caso essa prerrogativa venha se utilizada, os participantes serão informados pelo Pregoeiro, através de mensagem, antes do término do prazo inicial fixado.

7.12. As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública via Internet, serão resolvidas pela Pregoeira, devidamente designada para o presente processo licitatório, através do "chat" de conversação.

7.13. Na fase de lances não será permitida a troca da MARCA, MODELO E FABRICANTE, informados na fase de envio de proposta, sob pena de desclassificação do(s) item(ns).

8 – PROCEDIMENTOS APÓS A FASE DE LANCES PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

8.1. No presente certame, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decretos Municipais n.º 615/2011 e 962/2016.

8.2. Entende-se por empate, neste certame, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

8.3. Quando houver empate ficto, após a fase de lances, o sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 7º, do Decreto Municipal nº 962/2016.

8.4. A preferência prevista, neste edital, será concedida, nos termos previstos no art. 5º e seguintes do Decreto Municipal nº 962/2016 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.5. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será procedido ao sorteio para definição da ordem final de classificação.

8.6. Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7. Os procedimentos a serem adotados, no **sistema de compras eletrônicas** da Prefeitura Municipal de Curitiba, serão os seguintes, conforme art. 6º, do Decreto Municipal nº 962/2016:

- I. O sistema eletrônico abrirá tempo para que as MEP's, caso haja interesse, aceitem no prazo de 5 minutos a partir do horário de encerramento da sessão de lance, o envio de novos lances menores do que o melhor preço classificado.
- II. Após o aceite por parte das MEP'S o tempo para o envio do(s) novo(s) lance(s) será de acordo com o número de itens de cada processo, conforme descrito abaixo:
 - a) processos com 01 a 10 itens, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de 05 minutos;
 - b) processos com 11 a 30 itens, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de 15 minutos;
 - c) processos com mais de 31 itens, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de 30 minutos.
- III. Todas as MEP's participantes, cadastradas no sistema eletrônico e que se enquadram no empate ficto podem dar o aceite e enviar seus lances, porém, será considerado para efeitos de julgamento somente a MEP's que tinha o menor valor (durante a fase de lances) entre as que apresentaram o empate ficto. Caso essa empresa venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro poderá chamar as demais participantes, em ordem de classificação originada da sessão de lances, incluindo as demais MEP's, primeiramente aquelas que se enquadram no empate ficto e que enviaram seus novos lances
- IV. Caso não haja empate ficto ou a melhor classificada seja uma MEP's, o julgamento será feito na ordem de classificação obtida na relação das empresas classificadas após o término da sessão de lances.

9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo "**menor preço**".

9.1.1. O julgamento será feito pelo **menor preço por item**.

9.2. Após o término da sessão para envio dos lances será informada a lista de empresas classificadas com os seus respectivos menores lances. A partir desta lista de classificados, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e Anexos, e posteriormente será emitida e publicada a lista de vencedores do processo licitatório no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. A data para a divulgação do resultado de julgamento será informada pela Pregoeira durante a sessão de lances, no "chat" de conversação, ou por meio de Comunicado disponibilizado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), **sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas**.

9.5. O Edital de Resultado de Julgamento e a Ata de Julgamento estarão disponíveis para se efetuar o download no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) a partir da data designada pela Pregoeira.

10 – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. Somente será(ão) julgada(s) a (s) habilitação (ões) da(s) empresa(s) que for(em) classificada(s) com o(s) menor(es) lance(s).

10.2. Para a habilitação, serão exigidos os documentos relativos à habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão estar em conformidade com o regulamento do Decreto Municipal nº 104/2019 e Lei Federal nº 8.666/1993.

10.3. No momento do julgamento da habilitação, a Pregoeira emitirá o documento – Relação do Fornecedor, das empresas participantes classificadas com os menores lances, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação, junto ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

10.4. A Relação de Fornecedores será rubricada pela Pregoeira. A validade dos documentos será conferida e, no caso da data de qualquer documento solicitado estar vencida, a(s) licitante(s) será(ão) INABILITADA(S). Este documento fará parte do Processo Licitatório.

10.5. É de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos.

10.6. Os documentos emitidos (Relação de Fornecedor) das empresas participantes, utilizados no julgamento da habilitação ficarão à disposição dos interessados.

10.7. As empresas participantes deverão estar com o Balanço Patrimonial atualizado, conforme art. 8º, parágrafo 4º do Decreto Municipal nº 104/2019, sob pena de INABILITAÇÃO.

10.8. Os documentos que não constarem, em seu texto, o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses, a contar da data de sua emissão, à exceção de atestado de capacidade técnica.

10.9. Nos termos do art. 57 do Decreto Municipal nº 610/2019, será inabilitada a empresa que tiver sido declarada inidônea por qualquer esfera federativa ou que esteja suspensa de licitar ou impedida de contratar com a administração pública do Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção.

10.9.1. Para os fins do item 10.9, a Pregoeira poderá consultar, na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, de que trata a Instrução Normativa TCE/PR nº 37, de 19 de dezembro de 2009, ou outros cadastros similares.

10.10. CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:

10.10.1. As empresas que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão estar com a documentação de habilitação no Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração devidamente atualizada. Havendo restrições nos documentos de regularidade fiscal, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais serão habilitadas, sob condição resolutive.

10.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado ao Pregoeiro a prorrogação do prazo por igual período.

10.10.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

11 – DAS AMOSTRAS

11.1. A solicitação de amostra (s) poderá ser feita pela Pregoeira, a critério do setor solicitante, portanto a (s) empresa (s) participante (s) deverá (rão) apresentar amostra (s) completa (s) do (s) item (ns) solicitado (s), em sua (s) embalagem (ns) original (is), devidamente identificada (s), no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da solicitação formal da Pregoeira (através de Ofício ou e-mail). A (s) amostra (s) deverá (ao) ser entregue (s) no endereço que será indicado no documento enviado pela Pregoeira.

11.2. A (s) amostra (s) será (ao) válida (s) somente para esta Licitação.

11.3. A(s) amostra(s) apresentada(s) deverá(ão) ser da mesma marca da indicada na proposta eletrônica. A apresentação de amostra de marca diferente da indicada na proposta eletrônica acarretará a desclassificação do(s) item(ns) cotado(s).

11.4. A não apresentação da (s) amostra (s) também acarretará a desclassificação do (s) item (ns) cotado (s).

11.5. A (s) amostra (s) deverá (ao) ser identificada (s) conforme a seguir:

- a) Com o nome da empresa, nome do produto, número do Pregão Eletrônico e do item correspondente ao da proposta.

11.6. A solicitação de outras amostras poderá ser feita pela Pregoeira, a critério do setor solicitante, sempre que achar necessário, mediante solicitação por escrito ou via e-mail e a entrega da (s) amostra (s) deverá ser efetuada no do prazo de 48h (quarenta e oito horas).

11.7. A critério do setor solicitante, poderão ser solicitados catálogo contendo descritivo técnico ou manuais de instrução.

11.8. No ato da entrega da (s) amostra (s) a empresa autoriza a completa análise do (s) produto (s) para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, constantes no **Anexo A** do Termo de Referência, mesmo que para isto a (s) amostra (s) seja (m) danificada (s) e também abdica de qualquer indenização pela inutilização da (s) mesma (s).

11.9. Serão retidas amostras dos produtos/materiais selecionados para aquisição, sendo devolvidas as demais, mediante apresentação do comprovante de entrega em poder da licitante.

11.10. O prazo limite para a retirada de amostras não classificadas será de 05 (cinco) dias úteis, após homologação do resultado.

11.11. A (s) amostra (s) retida (s) da proposta vencedora, para fins de comparação no ato do recebimento da (s) mercadoria (s), não poderá (ão) ser deduzida (s) do (s) quantitativo (s) a ser (em) entregue (s), sendo permitido sua retirada em até 05 (cinco) dias úteis após a completa entrega do (s) item (s).

11.12. A (s) amostra (s) não retirada (s) dentro do prazo mencionado nos itens 11.10. e 11.11. serão doadas às Unidades de Saúde ou Instituições Filantrópicas, não cabendo nenhum recurso por parte da proponente.

12 – RECURSOS

12.1. Conforme disposto no Decreto Municipal nº 413/2015, fica instituído acesso eletrônico para a manifestação de interesse em interpor recurso e o recurso administrativo, nos procedimentos de contratações eletrônicas, no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

12.2. Após a divulgação do resultado de julgamento, o licitante que tiver interesse em interpor recurso poderá se manifestar, por meio do sistema informatizado e-Compras em campo específico, por email ou por requerimento protocolizado no órgão que realiza a licitação, no prazo de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08h às 12h do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento.

12.3. Havendo manifestação de interesse em interpor recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso administrativo, o qual poderá ser efetuado com a anexação das razões do recurso no sistema e-Compras.

12.4. Aos demais licitantes, ocorrendo interposição de recurso ficam desde logo intimadas a apresentar as contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente, no sistema www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

12.5. A ausência de manifestação motivada da licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.

12.6. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para julgamento.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A ausência de manifestação motivada da licitante para interposição do recurso dentro do prazo estabelecido ou o julgamento do recurso interposto importará na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante declarada vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do procedimento, desde que constatada a regularidade dos atos praticados.

13.2. Homologado o processo, será emitido empenho pelo município, o qual deverá ser verificado pela empresa declarada vencedora conforme procedimentos mencionados no item 14 deste Edital.

14 – DO EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

14.1. Após a homologação do processo licitatório, é dever da licitante verificar todas as Notas de Empenho ou Autorização de Fornecimento no Sistema e-Compras Curitiba, conforme Decreto Municipal nº 1.603/09.

14.2. No Sistema e-Compras Curitiba as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento devem ser consultadas no menu do portal personalizado, em "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento".

14.3. Caso seja do interesse do fornecedor, as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento poderão ser impressas.

14.3.1. A cópia da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento servirá unicamente para orientação do fornecedor quanto ao prazo e condições para a entrega dos produtos ou prestação dos serviços.

14.4. O prazo de entrega do objeto licitado será contado a partir da data de disponibilização da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no portal personalizado do fornecedor

14.5. O não cumprimento do prazo de entrega acarretará a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e neste edital.

14.6. No caso de dúvidas quanto aos prazos de entrega do objeto contratado, será considerada, como marco inicial, a data da disponibilização da Nota de Empenho informada no relatório obtido junto ao Sistema de Gestão Pública do Município, à disposição dos interessados.

14.7. A aceitação do empenho pela empresa vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita desta, que não desonera a empresa de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto. Em tal hipótese, verificando-se atraso, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório.

14.8. A empresa vencedora deverá observar no empenho, todas as informações sobre a entrega do objeto: nome, matrícula e telefone do responsável pelo recebimento e o endereço para entrega.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Após a emissão do empenho ou da Autorização de Fornecimento, as partes assumem obrigações recíprocas.

15.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

I. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993;

II. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

III. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência desses danos;

IV. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, presentes às Notas Fiscais correspondentes. Vencido o prazo, a empresa será considerada em mora;

V. Fornecer o objeto licitado rigorosamente de acordo com as especificações contidas no Edital e Anexo, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital. Se o serviço prestado estiver em

desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à empresa vencedora;

VI. Fornecer, quando solicitado pelo Contratante, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados;

VII. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo Contratante, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto licitado;

VIII. Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do objeto licitado, conforme este edital, formulário-proposta e Anexos. Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, será recusado e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas neste edital de embasamento.

15.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO GESTOR OU SUPLENTE DO CONTRATO:

I. Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela empresa.

II. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação, por escrito, da Empresa, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la, em todos os casos omissos, do presente ajuste.

III. Rejeitar no todo ou em parte o fornecimento do objeto, se estiver em desacordo com o estipulado neste edital.

IV. Notificar por escrito sobre aplicação de eventuais multas e/ou outras penalidades de sua responsabilidade.

V. Notificar, por escrito, a Empresa, se verificado qualquer problema no objeto licitado, poderá ser ordenada a suspensão da entrega e respectivos pagamentos se, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

15.4. Para o exercício das atribuições constantes no Art. 17º do Decreto Municipal nº 610/2019, foram designados como gestor e suplente do presente contrato, respectivamente, os seguintes servidores: Gestor Sr. Alcides Augusto Souto de Oliveira – matrícula n.º 129.644 e Suplente Srª. Marion Burger – matrícula nº 125.319.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. Após a entrega do objeto licitado, a Nota Fiscal devidamente assinada pelo receptor autorizado, será distribuída conforme a seguir:

1ª via – Setor de Monitoramento de Compras (NAA/SMS) – **Rua Francisco Torres, 830 – andar C, sala C 06 - (esquina c/ Av. Sete de Setembro, andar C – Edifício Laucas, (CEP: 80.060-130), Curitiba – Paraná).**

2ª via - Receptor autorizado do órgão requisitante.

16.1.1. A Nota Fiscal deverá ter como destinatário Fundo Municipal da Saúde, CNPJ nº 13.792.329/0001-84, salvo orientação oficial em contrário.

16.2. É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos fornecidos, através da assinatura na Nota Fiscal.

16.3. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

16.4. As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3.330/2008, relativo à apresentação da nota fiscal eletrônica.

16.5. Em cumprimento a Recomendação Administrativa nº 01/2019 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, os fornecedores de medicamentos deverão obrigatoriamente preencher os campos do código GTIN, I80 e

K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Em caso de dúvidas acessar: <http://www.mpc.pr.gov.br/wp-content/uploads/2019/03/Recomenda%C3%A7%C3%A3o-administrativa-01-2019.pdf> e www.nfe.fazenda.gov.br/portal

16.6. Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, sem que o mesmo tenha recolhido a multa que lhe tenha sido aplicada.

16.7. Na Nota Fiscal deverá ser indicados o nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente onde será creditado o valor.

16.8. O pagamento será efetuado de conformidade com o artigo 40, XIV, letra "a" da Lei n.º 8.666/1993, após a entrega e aceite dos produtos e aprovação das notas fiscais.

16.7.1. Na eventualidade da ocorrência de atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente desde a data final do período de adimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento, nos termos da Resolução nº 002/2019 - SMF.

16.9. Dúvidas com relação ao preenchimento da Nota Fiscal e ao pagamento, entrar em contato com o Núcleo de Assessoramento Financeiro, da Secretaria Municipal da Saúde, através dos telefones: (41) 3350-9330 e (41) 3350-9331.

17 – DAS PENALIDADES

17.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar executar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas às penalidades seguintes, facultadas defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

17.1.1. Advertência.

17.1.2. Multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação, no caso de inadimplemento do contrato.

17.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Curitiba, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com as Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 610/2019.

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 610/2019.

17.2. Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contratado, até o prazo máximo de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento injustificado. Vencido o prazo de que trata este item, o empenho poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Administração.

17.2.1. As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

17.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas na legislação vigente.

17.2.3. A aplicação de penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17.2.4. O não atendimento aos prazos estabelecidos nos empenhos para a entrega dos materiais/ ou prestação de serviços, poderá acarretar o cancelamento dos mesmos, sendo os autos encaminhados ao Núcleo de Assessoramento Jurídico para posicionamento com relação à aplicação das penalidades previstas no Decreto Municipal nº 610/2019 e Lei 8.666/1993.

17.3. A licitante adjudicada quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o

contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.4. A declaração de inidoneidade aplicada pela Administração Pública de qualquer esfera federativa e a suspensão do direito de licitar ou contratar aplicada pelo Município não tem efeito retroativo e não acarreta a rescisão dos outros contratos vigentes.

17.5. As sanções de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar ou contratar poderão também ser aplicadas as empresas ou profissionais cuja conduta ou omissão visem a frustrar os objetivos da licitação, observado o artigo 88, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.6. Os procedimentos referentes à aplicação de penalidades estão previstos no Capítulo VIII, Seção II do Decreto Municipal nº 610/2019, do qual os interessados declaram, ao dar o aceite no sistema, pleno conhecimento.

17.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

17.8. As empresas penalizadas perante o Município de Curitiba terão seus nomes, bem como os motivos das penalidades aplicadas, divulgados no site da Prefeitura Municipal de Curitiba na Internet.

18 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, e o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de revogar no todo ou em parte a presente Licitação visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/1993.

19.2. A Secretaria Municipal da Saúde reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender o fornecimento dos produtos, mediante pagamento único e exclusivo daquele (s) já fornecido (s) e devidamente recebidos pelo departamento competente.

19.3. Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

19.4. A detecção, pela Secretaria Municipal da Saúde, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão Eletrônico, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.5. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

19.6. Caso a empresa fabricante ou o produto vier a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria Municipal da Saúde para o produto proposto para substituição, sem custo para o Município.

19.7. O abandono do fornecimento dos materiais em qualquer etapa, por parte da empresa contratada, ensejará ação de perdas e danos.

19.8. A proponente que causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação está sujeita à aplicação das sanções legais e administrativas, sem prejuízo da responsabilização pelos danos e prejuízos causados ao Município.

19.9. A Pregoeira poderá inabilitar, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/1993.

19.10. A Pregoeira e a Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

19.11. Quando algum documento for solicitado pela Pregoeira, através de Ofício, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias em papel termo-sensível (fac-símile).

19.12. Para os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, o setor requisitante, a Pregoeira ou a Equipe de Apoio/Pregão, quando for o caso, conferirá a autenticidade via Internet.

19.13. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

19.14. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias a partir da liberação da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br no link "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento". Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

19.15. A entrega dos produtos deverá ser realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, sito a Rua João Bettega, nº 3.350 – Bairro Cidade Industrial – Curitiba – Paraná (CEP 81350- 000), no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas de 2ª (Segunda-feira) à 6ª (Sexta-feira), A/C da Sra. Claudia Alzira Forjan Araújo – fone: (41) 3314-5084, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

19.16. Dúvidas nos descritivos do(s) produto(s), entrar em contato com o Sr. Alcides Augusto Souto de Oliveira e/ou com a Sra. Marion Burger, no Centro de Epidemiologia da Secretaria Municipal da Saúde, fone: (41) 3350-9369 e/ou 3350-9371.

19.17. Dúvidas com relação ao sistema e-Compras, ligar para o Suporte e-Compras Curitiba, através dos telefones: (41) 3350-9020, 3350-9019, 3350-9006 ou 3350-9994.

19.18. Aplica-se a este edital, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública, Leis Federais nºs 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 089/2014, assim

como os Decretos Municipais nº 1.235/2003, 379/2008, 615/2011, 1158/2013, 1668/2013, 413/2015, 104/2019 e 610/2019.

19.18.1. A superveniência de lei condiciona as partes para cumprimento.

19.19. As Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 089/2014, os Decretos Municipais nºs. 1.235/2003, 379/2008, 615/2011, 413/2015, 962/2016, 104/2019 e 610/2019, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no ícone "Legislação" no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

19.19.1. A Legislação Municipal de Curitiba está disponível para consulta, via Internet, através do endereço eletrônico: <http://www.leismunicipais.com.br>.

19.19.2. A Legislação Federal está disponível para consulta, via Internet, através do endereço eletrônico: <http://www.planalto.gov.br>

19.20. Todas as empresas proponentes e seus produtos e serviços deverão atender as legislações e normas vigentes, em especial, no âmbito ambiental.

19.21. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, designada para a condução do presente Pregão Eletrônico.

Curitiba, 26 de dezembro de 2020.

SILVANA ROCHA FARIA JORGE
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS**

ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO ANTÍGENO SARSCOV-2 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

2. JUSTIFICATIVA

Curitiba é um município brasileiro, capital do estado do Paraná, com 1.933.105 (IBGE) habitantes sendo o município mais populoso do Paraná.

Os coronavírus (CoV) causam infecções respiratórias e intestinais em humanos e animais. Geralmente os humanos desenvolvem doenças respiratórias leves a moderadas, como um resfriado comum, causadas por espécies de coronavírus de baixa patogenicidade. Entretanto, pacientes com comorbidades, idosos e crianças podem eventualmente desenvolver infecções graves. A mortalidade em idosos acometidos pelo novo coronavírus tem chegado a 18%, segundo dados do Ministério da Saúde (MS).

No fim de 2019, o novo coronavírus foi nomeado como SARS-CoV-2. Este novo coronavírus produz a doença classificada como COVID-19, sendo agente causador de uma série de casos de pneumonia na cidade de Wuhan (China), é altamente patogênico e responsável por causar síndrome respiratória e gastrointestinal.

A emergência sanitária no Brasil foi decretada no dia 4 de fevereiro de 2020, antes da confirmação do primeiro caso no país, no dia 26 do mesmo mês.

Em 11 de março de 2020 a OMS declarou que a COVID-19 é uma pandemia, visto que a doença já atingiu os cinco continentes.

Os coronavírus são comuns em muitas espécies de animais, incluindo camelos, gado, gatos e morcegos. Raramente os coronavírus animais infectam pessoas e depois se espalham entre elas.

No início, muitos dos pacientes chineses de Wuhan tinham ligação com um mercado de frutos do mar e animais vivos, sugerindo a disseminação a partir destes animais para os indivíduos; mais tarde comprovou-se a disseminação do vírus de pessoa para pessoa.

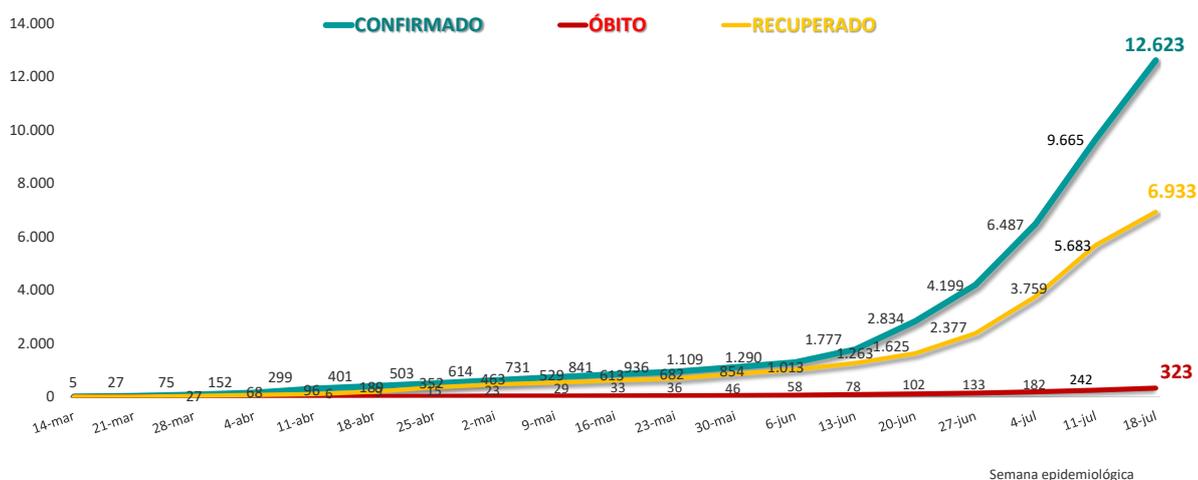
A contaminação interpessoal ocorre entre contatos próximos prolongados, principalmente por meio de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infectada tosse ou espirra, semelhante à maneira como o vírus influenza e outros patógenos respiratórios se espalham; ou por aerossóis em pacientes submetidos a procedimentos de vias aéreas, como intubação orotraqueal ou aspiração de vias aéreas (por isto, profissionais da saúde são altamente vulneráveis à contaminação). O SARS-CoV-2 pode viver por horas ou dias em uma superfície, dependendo de fatores como luz solar, umidade e tipo de superfície. Uma pessoa pode adquirir a doença tocando em uma superfície ou objeto com o vírus e, em seguida, tocando sua própria boca, nariz ou olhos.

O paciente com a doença COVID-19 apresenta geralmente um ou mais dos seguintes sintomas e sinais: febre, calafrios, tosse, dificuldade para respirar (dispneia), dores no corpo, mialgia, fadiga, coriza, dor de garganta, dor de cabeça, perda de olfato (anosmia), perda do paladar (ageusia), distúrbios gastrintestinais (diarreia, náuseas, vômitos), diminuição do apetite.

Vários estudos documentaram a infecção por SARS-CoV-2 em pacientes que nunca desenvolveram sintomas (assintomáticos).

Curitiba teve o primeiro caso confirmado por COVID-19 no dia 11/03/2020. Até 17/07/2020 foram confirmados 12.623 casos. Deste total, 323 (2,5%) foram a óbito e 6.933 (56,0%) se recuperaram – Figura 1. Em abril foram notificados em média, 100 novos casos por semana. Em maio, 120 novos casos/semana. Nas duas últimas semanas de junho foram 1.200 novos casos/semana e na primeira semana de julho, 2.169 novos casos. O aumento do número de casos demonstra o avanço da doença e a circulação do vírus no município.

Figura 1 - Acumulado de casos confirmados, recuperados e óbitos.



O Teste Rápido de Coronavírus (Antígeno) é um exame rápido para detecção de coronavírus a partir do 5º dia de infecção. O método Antígeno consiste na coleta de secreções do nariz e garganta, permitindo detectar um vírus com 85% de precisão a partir do 3º dia de infecção. A metodologia do teste é por ensaio imunocromatográfico, aprimorado com ouro coloidal, para detecção qualitativa do antígeno do COVID-19 em amostras de swab da nasofaringe e orofaringe de pacientes com suspeita de infecção deste vírus, pacientes com casos suspeitos de infecção pelo COVID-19 e aqueles que necessitam de um diagnóstico diferencial para o novo Coronavírus.

Tem um custo até cinco vezes menor do que os testes RT-PCR. Muitos especialistas estão apostando nos testes de antígeno como uma alternativa mais rápida, e barata, no combate à pandemia da Covid-19.

3. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

3.1. Dúvidas nos descritivos do(s) produto(s), entrar em contato com o Sr. Alcides Augusto Souto de Oliveira e/ou com a Sra. Marion Burger, no Centro de Epidemiologia da Secretaria Municipal da Saúde, fone: (41) 3350-9369 e/ou 3350-9371.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no Almoarifado da Secretaria Municipal da Saúde, sito a Rua João Bettega, nº 3.350 – Bairro Cidade Industrial – Curitiba – Paraná (CEP 81350- 000), no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas de 2ª (Segunda-feira) à 6ª (Sexta-feira), A/C da Sra. Claudia Alzira Forjan Araújo – fone: (41) 3314-5084, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

5. GESTOR E SUPLENTE

5.1. Para o exercício das atribuições constantes no Art. 17º do Decreto Municipal nº 610/2019, foram designados como gestor e suplente do presente contrato, respectivamente, os seguintes servidores: Gestor Sr. Alcides Augusto Souto de Oliveira – matrícula n.º 129.644 e Suplente Srª. Marion Burger – matrícula nº 125.319.

**** As informações contidas neste Termo de Referência foram elaboradas pelo Gestor e Suplente deste processo licitatório.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS**

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO

DESCRIPTIVO DOS PRODUTOS

AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM 01 – CÓDIGO 65.05.05.69265-0 – TESTE RÁPIDO PARA SarsCov-2

CARACTERÍSTICA	MÍNIMO EXIGIDO
Teste antígeno SARSCOV-2 em amostras humanas de swab nasofaríngeo.	Teste imunocromatográfico rápido de diagnóstico para a detecção qualitativa do antígeno SARSCOV-2 em amostras humanas de swab nasofaríngeo.
Estabilidade	2 a 30°C, embalagem selada
Composição do Kit para testagem	Dispositivo teste, tampão, tubos de extração com tampas, swab nasofaríngeos esterilizados para coleta de amostra, swabs controle, instruções de uso.
Sensibilidade e Especificidade	Sensibilidade: 93%, Especificidade 99%
Autorização pelos órgãos sanitários	Autorização pelos órgãos sanitários: Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Instituto Nacional de Controle em Saúde (INCQS).
Controle de qualidade	Controle interno embutido no Kit(estoujo) de coleta.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS**

ANEXO B - TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO

CONDIÇÕES GERAIS PARA COTAÇÃO

- 1 - A licitante deverá apresentar Laudo/estudo de desempenho do produto, emitido por Laboratórios de Controle de Qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas(IPP) ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS) ou por Laboratórios Universitários Públicos com prestação de serviços à comunidade científica e ao setor público, ou Laudo Técnico de validação no Instituto Nacional Controle Qualidade em Saúde INCQS).
- 2 - O Laudo Técnico deverá ser da mesma marca do produto cotado e emitido num prazo máximo de 90 (noventa) dias.
- 3 - Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais de seu fabricante, contendo todas as identificações, quanto às características, validade do produto, lote, dados do fabricante e/ou importador e a sua procedência. Texto em português.
- 4 - O transporte dos PRODUTOS deverá ser feito dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
- 5 - As embalagens de transporte devem apresentar condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).
- 6 - O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.
- 7 - Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc, deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
- 8 - As embalagens primárias individuais dos TESTES RÁPIDOS PARA ANTÍGENO DO SARSCOV-2) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
- 9 - Por ocasião da entrega somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente para TESTES RÁPIDOS PARA ANTÍGENO DO SARSCOV-2 em que o prazo de validade total seja superior a 01 (um) ano, e de 90% (noventa por cento) para produtos em que o prazo de validade seja igual ou inferior a 01 (um) ano, devendo ser entregues em no mínimo 02 (dois) lotes e no máximo 04 (quatro) lotes de cada produto. Os lotes a serem entregues deverão ser divididos equitativamente em relação ao quantitativo da parcela.
- 10 - Caso o Fabricante ou os TESTES RÁPIDOS PARA ANTÍGENO DO SARSCOV-2 venham a ser interditados, a empresa fornecedora deverá substituir o TESTE RÁPIDO PARA ANTÍGENO DO SARSCOV-2 por outro com a mesma composição, devendo previamente obter a homologação da Secretaria Municipal da Saúde para o produto proposto para substituição, sem custo para o município.
- 11 - No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc, ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde, proveniente de usuários ou profissionais, a empresa será contactada e deverá providenciar análise do produto em Laboratórios analítico - certificadores habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores dos mesmos. No caso de discordância, a Secretaria Municipal da Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

12 - As licitantes deverão observar todas as características (descrição) do(s) produto(s) solicitado(s). Se no momento da entrega, os produtos não corresponderem às especificações solicitadas, fica a empresa obrigada a efetuar sua troca, dentro do período de 48 horas, caso em que não ocorrendo a troca, fica a empresa sujeita às penalidades previstas no Edital de Embasamento.

13 - O setor solicitante poderá realizar consulta(s), no site da ANVISA ou outros, dos documentos que julgar necessário, a fim de instruir a análise dos itens cotados.

14 - A Pregoeira, a critério do setor solicitante, poderá solicitar das proponentes informações para o correto julgamento e para a aprovação do produto/serviço. As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 72 h (setenta e duas horas), a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela Pregoeira. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado pela Pregoeira.

15 - Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto licitado.

O NÃO ATENDIMENTO AO SOLICITADO NESTE ANEXO ACARRETERÁ NA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS**

ANEXO C - TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DA (S) PROPOSTA (S)

1. Após o encerramento da fase de lances, **TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES** independente da classificação, deverão encaminhar os documentos abaixo indicados, A/C da Pregoeira, no endereço e prazo indicado no Edital de Embasamento. Os documentos serão recebidos no prazo exigido no Edital de Embasamento. A não apresentação dos documentos acarretará na desclassificação da proposta.

1.A) CÓPIA DA LICENÇA SANITÁRIA (dentro de seu prazo de validade) da EMPRESA LICITANTE.

1.B) CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da EMPRESA LICITANTE, concedida pelo Ministério da Saúde ou cópia da sua publicação no Diário Oficial da União, com as atividades compatíveis para indústria ou distribuidora. As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividade(s) e classe (s) constante (s) na AFE.

2. Junto com os documentos solicitados acima, (itens 1.A e 1.B), todas as proponentes independente da classificação deverão encaminhar, também, os documentos abaixo indicados, A/C da Pregoeira, no endereço e prazo indicado no Edital de Embasamento. Os documentos serão recebidos no prazo exigido no Edital de Embasamento. A não apresentação dos documentos acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotado(s).

2.A) CÓPIA do REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ou Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do Certificado de Isenção de Registro, SE FOR O CASO (o Número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro).

2.B) Laudo/estudo de desempenho do produto, emitido por Laboratórios de Controle de Qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas(IPP) ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS) ou por Laboratórios Universitários Públicos com prestação de serviços à comunidade científica e ao setor público, ou Laudo Técnico de validação no Instituto Nacional Controle Qualidade em Saúde INCQS).

Em atendimento ao Art. 3º, item II da lei nº 13.726 de 8 de outubro de 2018, a licitante deverá apresentar original e cópia para que o agente administrativo ateste a autenticidade do documento. Não sendo possível a apresentação do original, a licitante poderá apresentar cópia autenticada do documento ou código de barras para verificação digital.

OBSERVAÇÕES:

1. As LICITANTES ficam responsáveis pela veracidade dos documentos apresentados, os quais são exigidos neste anexo.

2. Os documentos não poderão ser apresentados em papel termo-sensível (fac-símile).

3. Para os documentos solicitados que forem emitidos pela internet, o setor solicitante conferirá a autenticidade nos respectivos sítios eletrônicos.

OS DOCUMENTOS CITADOS ACIMA DEVERÃO SER ENTREGUES EM ENVELOPE FECHADO E LACRADO COM A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE E NÚMERO DO PREGÃO. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS POR E-MAIL OU FAX.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS**

ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020

DOCUMENTOS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Os documentos exigidos no itens 1 e 2 do Anexo C do Termo de Referência deverão ser encaminhados para o seguinte endereço: Rua Francisco Torres, 830 – andar C, Sala C 03 – Centro – Edifício Laucas, (CEP: 80.060-130), Curitiba – Paraná, A/C da Sra. Silvana Rocha Faria Jorge (Pregoeira). Os documentos serão recebidos até às 18:00 horas do dia 10/12/2020 (quinta-feira). A não apresentação dos documentos acarretará na desclassificação da proposta/item.

OBSERVAÇÕES:

1. As LICITANTES ficam responsáveis pela veracidade dos documentos apresentados, os quais são exigidos neste anexo.
2. Os documentos não poderão ser apresentados em papel termo-sensível (fac-símile).
3. Para os documentos solicitados que forem emitidos pela internet, o setor solicitante conferirá a autenticidade nos respectivos sítios eletrônicos.

OS DOCUMENTOS CITADOS ACIMA DEVERÃO SER ENTREGUES EM ENVELOPE FECHADO E LACRADO COM A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE E NÚMERO DO PREGÃO. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS POR E-MAIL OU FAX.



Pedido de Empenho		Empenho				Responsável	
Número	Dt. Emissão	Número	Dt. Emissão	Vi. Anulado	Vi. Liquidado		Vi. Pago
3856	16/12/2020	9180/2020	17/12/2020		498.900,00	498.900,00	atancon - Ana Paula Juraski Tancon
RC	Órgão					Vi. Total	
2287	33 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE					498.900,00	
SubTotal:						498.900,00	
Totalizações					498.900,00	498.900,00	498.900,00

**Ano/Nº Empenho:** 2020/9180 **Novo Empenho:****Data:** 17/12/2020**Dotação:** 33001.10301.0003.2098.339030.8.1.485**Valor:** 498.900,00**Órgão:** 33 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**Telefone:** 5133335556**Unidade:** 001 - Gabinete do Presidente**Prazo de Entrega - Inicial:** 17/12/2020**Convênio:** 900 - Covid-19**Final:** 01/01/2021**Fundamentação:** Lei Fed. nº 10.520/02 e DM nº 1.235/03**Solicitação:****Origem:** Fundamentação: Lei Fed. nº 10.520/02 e DM nº 1.235/03 **Licitação:** PE 173/2020 SMS**Histórico:** 1008 - EMISSÃO DE EMPENHO.**SubElemento/Item:** 35 0 - PADRÃO**Fornecedor:** DIAMOND ACESSORIOS LTDA**Nº Ped. Empenho:** 3856**Tipo:** Estimativo**Responsável:**

Item	Descrição	Un.	Tipo Pré-Req.	Quantidade	Vi. Unitário	Vi. Total
65.05.05.69265-0	TESTE, rápido, para SarsCov-2, Abbott/PANBIO COVID-19 Ag RAPI	UN	Entrega Direta	10.000,00	49,8900	498.900,00

Rateio		
Código	Unidade de Custo	Percentual

LEITOS DE UTI ADULTO COVID- ANO 2020		Natureza Jurídica	abr/20		mai/20		jun/20		jul/20		ago/20		set/20		out/20		nov/20		dez/20	
CNES	Estabelecimento		Existentes	habilitados SUS																
2384299	COMPLEXO HOSPITAL DE CLINICAS	Público Federal	61	0	61	61	61	61	61	61	61	61	61	61	61	61	61	61	61	61
15369	COMPLEXO HOSPITALAR DO TRABALHADOR	Público Estadual	65	10	65	65	74	65	74	74	74	74	74	74	74	74	74	64	74	74
6388671	HOSPITAL DO IDOSO ZILDA ARNS	Público Municipal	30	0	30	30	40	30	62	50	62	50	62	50	52	52	88	52	88	88
15423	CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO PARANÁ	Filantropico	7	0	7	7	16	7	16	14	16	14	16	8	8	8	8	8	8	8
15644	HOSPITAL ERASTO GAERTNER	Filantropico	10	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	5	0	10	0	10	5
15334	HOSPITAL SANTA CASA DE CURITIBA	Filantropico	10	0	10	10	65	10	65	65	65	65	65	65	55	55	75	55	87	75
3075516	HOSPITAL SAO VICENTE	Filantropico	0	0	0	0	5	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
15245	HOSPITAL UNIVERSITARIO EVANGELICO MACKENZIE	Filantropico	23	0	23	23	33	23	33	33	33	33	33	33	33	33	43	33	43	43
Total			206	10	206	206	304	206	326	312	326	312	326	306	293	278	364	278	376	359

Fonte: http://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Ind_Tipo_Leito - acesso em 17/05/2021

LEITOS DE UTI ADULTO COVID- ANO 2021		Natureza Jurídica	jan/21		fev/21		mar/21		abr/21		mai/21	
CNES	Estabelecimento		Existentes	habilitados SUS								
2384299	COMPLEXO HOSPITAL DE CLINICAS	Público Federal	61	61	67	61	88	88	88	88	88	88
15369	COMPLEXO HOSPITALAR DO TRABALHADOR	Público Estadual	74	74	82	74	82	82	82	82	82	82
6388671	HOSPITAL DO IDOSO ZILDA ARNS	Público Municipal	8	8	7	0	15	12	15	12	15	12
15423	CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO PARANÁ	Filantropico	88	76	101	48	151	150	151	150	151	150
15644	HOSPITAL ERASTO GAERTNER	Filantropico	10	5	10	10	10	10	10	10	10	10
15334	HOSPITAL SANTA CASA DE CURITIBA	Filantropico	87	75	102	95	90	90	97	90	97	90
3075516	HOSPITAL SAO VICENTE	Filantropico	5	5	5	0	5	5	5	5	5	5
15245	HOSPITAL UNIVERSITARIO EVANGELICO MACKENZIE	Filantropico	43	43	51	43	73	73	73	73	73	73
Total			376	347	425	331	514	510	521	510	521	510

Fonte: http://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Ind_Tipo_Leito - acesso em 17/05/2021

LEITOS DE UTI PEDIÁTRICA COVID- ANO 2020		Natureza Jurídica	abr/20		mai/20		jun/20		jul/20		ago/20		set/20		out/20		nov/20		dez/20	
CNES	Estabelecimento		Existentes	habilitados SUS																
384299	COMPLEXO HOSPITAL DE CLINICAS	Público Federal	5	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
15563	HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRINCIPE	Filantropico	10	0	10	10	10	10	10	10	5	0	5	0	5	0	5	0	5	5
15245	HOSPITAL UNIVERSITARIO EVANGELICO MACKENZIE	Filantropico	6	0	6	6	6	6	6	6	5	5	5	5	0	0	5	0	0	0
Total			21	0	21	21	21	21	21	21	15	10	15	10	10	5	15	5	10	10

Fonte: http://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Ind_Tipo_Leito - acesso em 17/05/2021

LEITOS DE UTI PEDIÁTRICA COVID- ANO 2021		Natureza Jurídica	jan/21		fev/21		mar/21		abr/21		mai/21	
CNES	Estabelecimento		Existentes	habilitados SUS								
384299	COMPLEXO HOSPITAL DE CLINICAS	Público Federal	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
15563	HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRINCIPE	Filantropico	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Total			10	10								

Fonte: http://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Ind_Tipo_Leito - acesso em 17/05/2021

Leitos SUS COVID	Total Leitos Ativos	Total de Pacientes Internados em 17/05/2021	Tx de ocupação em 17/05/2021
UTI Adulto	515	496	96%
UTI Pediátrica	10	3	30%

Observação: A taxa de ocupação dos leitos de UTI COVID é avaliada diariamente mediante censo de ocupação hospitalar do sistema informatizado e-saúde.

O censo de ocupação hospitalar é uma ferramenta que foi implantada em abril/2020 no sistema e-saude, onde foram cadastrados os leitos covid dos hospitais da REDE SUS que integram o Plano de Contingência para Resposta às Emergências em Saúde Pública no município de Curitiba. A alimentação dos dados (pacientes internados) é realizada em tempo real pelos Hospitais. Essa informação da ocupação dos leitos retroalimenta o Complexo Regulador de Urgência para o encaminhamento dos casos de covid para internar conforme as vagas disponíveis nos hospitais.

LEITOS DE UTI HABILITADOS NO SUS CURITIBA

LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II		Natureza Jurídica	ANO 2018		ANO 2019		ANO 2020		COMPETENCIA ATUAL 2021	
			Existentes	habilitados SUS	Existentes	habilitados SUS	Existentes	SUS	Existentes	habilitados SUS
15369	COMPLEXO HOSPITALAR DO TRABALHADOR	Público Estadual	30	30	30	30	30	30	30	30
15423	CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO PARANA	Filantrópico	24	14	24	14	24	14	24	14
15318	HNSG	Filantrópico	29	2	30	2	30	2	30	2
6388671	HOSPITAL DO IDOSO ZILDA ARNS	Filantrópico	20	20	20	20	20	20	20	20
15334	HOSPITAL SANTA CASA DE CURITIBA	Filantrópico	38	28	38	28	38	28	43	28
3075516	HOSPITAL SAO VICENTE	Filantrópico	22	8	22	8	22	8	22	8
15407	HOSPITAL UNIVERSITARIO CAJURU	Filantrópico	21	21	21	21	21	21	21	21
Total			184	123	185	123	185	123	190	123

LEITOS DE UTI ADULTO TIPO III		Natureza Jurídica	ANO 2018		ANO 2019		ANO 2020		COMPETENCIA ATUAL 2021	
			Existentes	habilitados SUS	Existentes	habilitados SUS	Existentes	SUS	Existentes	habilitados SUS
2384299	COMPLEXO HOSPITAL DE CLINICAS	Público Federal	40	40	40	40	40	40	40	40
15644	HOSPITAL ERASTO GAERTNER	Filantrópico	10	10	10	10	10	10	10	10
15407	HOSPITAL UNIVERSITARIO CAJURU	Filantrópico	8	8	8	8	8	8	8	8
15245	HOSPITAL UNIVERSITARIO EVANGELICO MACKENZIE	Filantrópico	40	30	40	30	40	30	40	30
Total			98	88	98	88	98	88	98	88

LEITOS DE UTI PEDIÁTRICA TIPO II		Natureza Jurídica	ANO 2018		ANO 2019		ANO 2020		COMPETENCIA ATUAL 2021	
			Existentes	habilitados SUS	Existentes	habilitados SUS	Existentes	SUS	Existentes	habilitados SUS
15369	COMPLEXO HOSPITALAR DO TRABALHADOR	Público Estadual	2	2	2	2	2	2	2	2
15318	HNSG	Filantrópico	5	0	5	0	5	0	5	0
Total			7	2	7	2	7	2	7	2

LEITOS DE UTI PEDIÁTRICA TIPO III		Natureza Jurídica	ANO 2018		ANO 2019		ANO 2020		COMPETENCIA ATUAL 2021	
			Existentes	habilitados SUS	Existentes	habilitados SUS	Existentes	SUS	Existentes	habilitados SUS
2384299	COMPLEXO HOSPITAL DE CLINICAS	Público Federal	8	8	8	8	8	8	8	8
15644	HOSPITAL ERASTO GAERTNER	Filantrópico	4	4	4	4	4	4	4	4
15563	HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRINCIPE	Filantrópico	42	34	42	34	42	34	42	34
Total			54	46	54	46	54	46	54	46

LEITOS DE UTI NEONATAL TIPO II		Natureza Jurídica	ANO 2018		ANO 2019		ANO 2020		COMPETENCIA ATUAL 2021	
			Existentes	habilitados SUS	Existentes	habilitados SUS	Existentes	SUS	Existentes	habilitados SUS
15369	COMPLEXO HOSPITALAR DO TRABALHADOR	Público estadual	8	8	8	8	8	8	8	8
15318	HNSG	Filantrópico	15	1	15	1	15	1	15	1
2715864	HOSPITAL NOSSA SRA DAS GRACAS MATERNIDADE MATER DEI	Filantrópico	10	10	10	10	10	10	10	10
Total			33	19	33	19	33	19	33	19

LEITOS DE UTI NEONATAL TIPO III		Natureza Jurídica	ANO 2018		ANO 2019		ANO 2020		COMPETENCIA ATUAL 2021	
			Existentes	habilitados SUS	Existentes	habilitados SUS	Existentes	SUS	Existentes	habilitados SUS
2384299	COMPLEXO HOSPITAL DE CLINICAS	Público Federal	10	10	10	10	10	10	10	10
15563	HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRINCIPE	Filantrópico	12	12	12	12	12	12	12	12
15245	HOSPITAL UNIVERSITARIO EVANGELICO MACKENZIE	Filantrópico	25	20	25	20	25	20	25	20
Total			47	42	47	42	47	42	47	42

LEITOS DE UTI QUEIMADOS		Natureza Jurídica	ANO 2018		ANO 2019		ANO 2020		COMPETENCIA ATUAL 2021	
			Existentes	habilitados SUS	Existentes	habilitados SUS	Existentes	SUS	Existentes	habilitados SUS
15245	HOSPITAL UNIVERSITARIO EVANGELICO MACKENZIE	Filantrópico	5	4	5	4	5	4	5	4

Fonte: http://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Ind_Tipo_Leito - acesso em 17/05/2021

Observação: A taxa de ocupação dos leitos de UTI SUS pactuada nos contratos firmados entre o município de Curitiba, mediante ação da SMS Curitiba, com os Hospitais que atendem o SUS (públicos e filantrópicos) é de 90% atendendo a legislação da Rede de Urgência e Emergência, portaria GMS/MS 2395/2011.